



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 012/2004**

26/05/2004

**SÚMULA:** Autoriza o Município a doar prédio escolar desativado para ser desmanchado, retirado do local e define outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda promulgar a seguinte lei:

**Art. 1º.** Conforme o artigo 20, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CLUBE DE MÃES "UNIDAS VENCEREMOS", com sede e foro na localidade de CRECIUMA – PASSO LISO, neste Município, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.499.074/0001-87, com diretoria legalmente constituída e estatuto próprio, o prédio da ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO SCHULMANN, construído em madeira e, desativado em virtude da nuclearização do Ensino Básico e Fundamental.

**Art. 2º.** Após a aprovação e promulgação da presente lei, fica o CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS, autorizado a demolir a construção que serviu à referida Escola e utilizar o material na construção da Sede do próprio Clube e/ou outras construções que possam ser utilizadas nos programas desenvolvidos pela entidade em favor das famílias associadas, ficando o Município autorizado a devolver o terreno anteriormente ocupado pela Escola ao seu legítimo proprietário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2004.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal